

PROCESSO N.º 3031/2016
PREGÃO N.º 54/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 135/2016
HOMOLOGADO EM 25/04/16

Objeto: Aquisição de peças paralelas de primeira linha para Motoniveladora Caterpillar 120H (Frota 06), Pá Carregadeira Caterpillar 930T (Frota 52) e Pá Carregadeira Caterpillar 924H (Frota 113 e 125).

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.351/0001-80, situada na Avenida Brasil, 1899, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85816-290, Telefone nº (45) 3229-7070, e-mail carterbrasil@gmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

Lote 01 - Motoniveladora Cartepillar 120H (Frota 06)						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	2	UN.	Abraçadeira do Tubo de saída 2F5152	Intertec	23,25	46,50
2	2	UN.	Acoplamento da Bomba 5D1371	Topco	46,50	93,00
3	7	UN.	Alavanca do Comando 7D7714	Tração	55,80	390,60
4	5	UN.	Anel "O" ring 3J7354	Vetral	0,33	1,65
5	5	UN.	Anel "O" ring 3J1907	Vetral	0,42	2,10
6	5	UN.	Anel "O" ring 4F9653	Vetral	1,67	8,35
7	6	UN.	Anel Anti Camara 7S3206	Vetral	6,51	39,06
8	6	UN.	Anel com bronze 7G4822	Vetral	27,90	167,40
9	4	UN.	Anel da transmissão, Código 9W9371	Vetral	16,74	66,96
10	4	UN.	Anel de vedação 4F7390	Vetral	1,86	7,44
11	6	UN.	Anel de vedação, Código 8F3469	Vetral	0,51	3,06
12	4	UN.	Anel de vedação da transmissão, Código 8E5742	Vetral	16,74	66,96
13	8	UN.	Anel de vedação do cubo 5J1086	Vetral	51,15	409,20
14	1	UN.	Anel de vedação do diferencial, Código 8D9738	Vetral	37,20	37,20
15	2	UN.	Anel de vedação do mancal, Código 5P2545	Vetral	6,51	13,02
16	4	UN.	Anel Retentor Tampa, Código 1M9015	Vetral	18,60	74,40
17	8	UN.	Anel Tampa Lateral, código 1H8278	Vetral	4,65	37,20
18	6	UN.	Anti Camara Motor 5S6795	Topco	195,30	1.171,80
19	12	UN.	Arruela Calço Engrenagem, Código 4B7075	Topco	18,60	223,20

20	6	UN.	Arruela de calço da transmissão 6Y1114	Intertec	167,40	1.004,40
21	4	UN.	Arruela de fibra, Código 8X3276	Intertec	93,00	372,00
22	6	UN.	Arruela Meia Lua, Código 5D8211	Intertec	9,30	55,80
23	4	UN.	Arruela Ponta Eixo, Código 6D2403	Biza	37,20	148,80
24	3	UN.	Arruela Trava Lamina, Código 5D5206	Biza	27,90	83,70
25	40	UN.	Arruelas 5/8 lisa, código 4D3704	Ciser	1,67	66,80
26	1	UN.	Bomba Alimentadora, Código 4N2511	Fortractor	186,00	186,00
27	1	UN.	Bomba Transmissão 3D6351	Hybel	1.023,00	1.023,00
28	1	UN.	Bucha da engrenagem planetária, Código 8D9749	Topco	32,55	32,55
29	4	UN.	Bucha de fibra, Código 8X3221	Intertec	83,70	334,80
30	2	UN.	Bucha do Mancal, Código 6D6859	Mazzoni,	116,25	232,50
31	6	UN.	Bucha Eixo Comando, código 3F6998	Mazzoni	44,64	267,84
32	2	UN.	Bucha Eixo Gira Circulo, código 8D7426	Mazzoni	79,05	158,10
33	2	UN.	Bucha Eixo Levantamento Lamina, código 1F2828	Mazzoni	102,30	204,60
34	2	UN.	Bucha Pino Central, código 5D1705	Pim	42,69	85,38
35	1	UN.	Cabo da transmissão 9X5694	Curti	372,00	372,00
36	1	UN.	Cabo do acelerador 8C9587	Curti	186,00	186,00
37	12	UN.	Calço Ajuste Eixo, Código 2Y1021	W.as	5,58	66,96
38	10	UN.	Calço da lamina, Código 5D6644	W.as	6,51	65,10
39	6	UN.	Calço do gira circulo, Código 2G6793	W.as	13,95	83,70
40	6	UN.	Calço Gira Circulo, Código 6G4848	W.as	37,20	223,20
41	8	UN.	Calço Sapata Traseira Gira Circulo, código 3B5623	W.as	9,30	74,40
42	2	UN.	Canto da Lamina, Código 7D2052	Metisa	167,40	334,80
43	2	UN.	Capa do rolam. Do eixo comando final, Código 300060	Bower	130,20	260,40
44	2	UN.	Capa do rolamento do cubo, Código 6F2956	Bower	148,80	297,60
45	2	UN.	Capa do Rolamento do cubo 5L2031	Bower	176,70	353,40
46	2	UN.	Capa do rolamento do eixo, Código 9D3241	Ntn	167,40	334,80
47	1	UN.	Capa do rolamento do pinhão, Código 2D9454	Ntn	204,60	204,60
48	2	UN.	Capa do Tirante, código 6B3226	Ntn	93,00	186,00
49	1	UN.	Capa Rolamento Mancal 4B9374	Bower	353,40	353,40
50	2	UN.	Capa Rolamento Manga Eixo 1B3909	Bower	97,65	195,30
51	2	UN.	Capa Rolamento Ponta Eixo 1B3931	Ntn	241,80	483,60
52	4	UN.	Cartucho Comando, Código 6B9198	Hybel	51,15	204,60
53	20	UN.	Castanha da Roda, Código 2D8114	Patropeças	13,95	279,00
54	3	UN.	Castanha Trava Lamina, código 5D5205	Patropeças	29,76	89,28
55	6	UN.	Cavilha, Código 9M4335	Patropeças	9,30	55,80
56	1	UN.	Chave de partida 9G7641	Intertec	120,90	120,90
57	1	UN.	Chave Geral, Código 7N0718	Intertec	120,90	120,90
58	2	UN.	Chaveta da bomba, Código 1B8704	Topco	6,51	13,02

59	4	UN.	Chaveta do Eixo, Código 9D2717	Topco	10,23	40,92
60	1	UN.	Chicote das Velas 5S8479	Intertec,	63,24	63,24
61	1	UN.	Correia do compressor de ar, Código 366775	Gates	39,06	39,06
62	3	UN.	Correia do motor, Código 13AV1745	Gates	55,80	167,40
63	4	UN.	Corrente do tanden 2G0585	Daydo	976,50	3.906,00
64	2	UN.	Cruzeta Cardan 5Y0767	Lng,	213,90	427,80
65	2	UN.	Cruzeta do cardan da transmissão 9P0356	Lng	279,00	558,00
66	4	UN.	Cuba do Purificador 1M7250	Topco	37,20	148,80
67	12	UN.	Disco da transmissão 8E8319	Miba	41,85	502,20
68	6	UN.	Disco de aço 7G0437	Miba	139,50	837,00
69	5	UN.	Disco de fibra 6Y5352	Miba	139,50	697,50
70	7	UN.	Disco de fibra 6Y7955	Miba	93,00	651,00
71	7	UN.	Disco do pacote da transmissão 6Y7981	Miba	120,90	846,30
72	36	UN.	Disco dos pacotes da transmissão 6Y7915	Miba	69,75	2.511,00
73	8	UN.	Disco separador do pacote da transm. 3P0337	Miba	74,40	595,20
74	2	UN.	Eixo Comando, Código 5D0128	Lufer	372,00	744,00
75	1	UN.	Elo Suporte Eixo Dianteiro, Código 2F9074	Patropeças	190,65	190,65
76	3	UN.	Engrenagem Comando 1G1506	Patropeças	241,80	725,40
77	3	UN.	Espaçador do diferencial, Código 8X4869	Topco	60,45	181,35
78	1	UN.	Filtro da transmissão 8S9129	Baldwin	139,50	139,50
79	1	UN.	Filtro de ar primário, Código 6I2499	Baldwin	213,90	213,90
80	1	UN.	Filtro de ar secundário, Código 6I2500	Baldwin	120,90	120,90
81	1	UN.	Filtro do óleo combustível, Código 1R0753	Baldwin	130,20	130,20
82	1	UN.	Filtro Oleo lubrificante 1R0739	Baldwin	74,40	74,40
83	1	UN.	Filtro separador de agua, Código 1R0751	Baldwin	93,00	93,00
84	2	UN.	Garfo do Comando, Código 4F4763	Patropeças	148,80	297,60
85	1	UN.	Garfo Mecanismo Marcha, Código 4D2698	Patropeças	334,80	334,80
86	1	UN.	Junta Bomba Transmissão, Código 6D3356	W.as	8,84	8,84
87	1	UN.	Junta do Cabeçote 5S6281	W.as	232,50	232,50
88	1	UN.	Junta da caixa do gira circulo, código 6G5539	W.as	9,30	9,30
89	2	UN.	Junta da transmissão, Código 2D8157	W.as	46,50	93,00
90	1	UN.	Junta Diferencial, Código 2K5109	W.as	4,65	4,65
91	1	UN.	Junta Distribuidor 2P1274	W.as	32,55	32,55
92	1	UN.	Junta do Carter 4M2969	W.as	23,25	23,25
93	3	UN.	Junta do coletor do motor 6I3034	W.as	24,18	72,54
94	1	UN.	Junta do compressor de ar 9Y4634	W.as	37,20	37,20
95	2	UN.	Junta do Mancal, Código 2B3112	W.as	32,55	65,10
96	2	UN.	Junta Tampa Caixa, Código 6B9277	W.as	6,50	13,00
97	2	UN.	Junta da Tampa Caixa Comando, Código 7B4135	W.as	26,04	52,08
98	1	UN.	Junta Tampa Levantamento Lamina, código 4D6334	W.as	23,20	23,20
99	1	UN.	Junta Tampa Mecanismo de marcha,	W.as	26,97	26,97

			Código 4D2692			
100	2	UN.	Lamina de Corte 15 furos, código 5D9554	Metisa	800,00	1.600,00
101	2	UN.	Mancal Eixo Levantamento Lamina, código 2Y2273	Patropeças	167,40	334,80
102	1	UN.	Manga Eixo LD 2D4215	Patropeças	781,15	781,15
103	1	UN.	Manga do Eixo L.E. 2d4216	Patropeças	781,20	781,20
104	6	UN.	Manopla do Comando, Código 2A1736	Topco	22,32	133,92
105	5	UN.	Mola do pacote da transmissão, Código 8M4295	Web	4,65	23,25
106	15	UN.	Mola Levantamento Lamina, Código 2F7743	Web	2,33	34,95
107	15	UN.	Parafuso 5/8 unc 11/2 do Mancal, Código 0S1566	Ciser	2,60	39,00
108	1	UN.	Parafuso Barra regulagem, Código 2Y1102	Ciser	65,10	65,10
109	10	UN.	Parafuso da Coroa 4B0966	Ciser	6,51	65,10
110	36	UN.	Parafuso da Lamina, Código 3F5108	Fibam	3,91	140,76
111	72	UN.	Parafusos 1/2 UNC 21/2, Código 5P4143	Fibam	3,07	221,04
112	15	UN.	Parafusos 10X1.5X50mm 6V4249	Fibam	2,05	30,75
113	15	UN.	Parafusos 12X1.75X90mm, Código 8T0372	Fibam	3,53	52,95
114	30	UN.	Parafusos 7/16 UNC 41/2, Código 6G0905	Fibam	3,26	97,80
115	10	UN.	Parafusos 7/8UNC6, Código 9S1322	Fibam	16,74	167,40
116	10	UN.	Parafusos 8x1.25x30, código 6V2317	Fibam	1,02	10,20
117	10	UN.	Parafusos 8X1.25X40mm 6V5219	Fibam,	1,30	13,00
118	8	UN.	Parafusos da sapata, código 4B3604	Fibam	13,95	111,60
119	1	UN.	Pinhão Tombo Roda 3B6694	Patropeças	466,86	466,86
120	1	UN.	Pino bola, código 8X4644	Patropeças	446,40	446,40
121	1	UN.	Pino central Barra, código 2D5961	Patropeças	279,00	279,00
122	2	UN.	Pino Manga Eixo, Código 5D7462	Patropeças	153,45	306,90
123	4	UN.	Placa Levantamento Lamina, código 7F7935	Lufer	41,85	167,40
124	10	UN.	Porca 5/8 unf 5B0634	Fibam	1,58	15,80
125	20	UN.	Porca do Prisioneiro, Código 4D6171	Fibam	2,23	44,60
126	1	UN.	Porca Eixo transmissão, Código 3B1250	Fibam	29,76	29,76
127	2	UN.	Porca Eixo Traseiro, Código 1M2069	Fibam	74,40	148,80
128	2	UN.	Porca Manga Eixo, Código 1B4156	Fibam	26,04	52,08
129	76	UN.	Porca Parafuso, código 4K0367	Fibam	1,86	141,36
130	72	UN.	Porcas 1/2 UNC, Código 5P8245	Fibam	0,93	66,96
131	10	UN.	Porcas 3/4UNF 6B6682	Fibam	1,58	15,80
132	8	UN.	Prisioneiro Cabeçote 7S6719	Fibam	5,58	44,64
133	6	UN.	Prisioneiro Caixa Gira Circulo, Código 3D8669	Patropeças	9,30	55,80
134	20	UN.	Prisioneiro da Roda, código 2D5238	Patropeças	7,44	148,80
135	12	UN.	Prisioneiro do Alojamento, Código 3D0490	Topoco	5,12	61,44
136	2	UN.	Protetor Pó, Código 4D5822	Topoco	22,32	44,64
137	1	UN.	Reparo Bomba D'Água, Código 4N8480	Apc	325,50	325,50

138	2	UN.	Jg. De reparo di cilindro de direção, código 8T6397	Apc	102,30	204,60
139	2	UN.	Jg. De reparo do cilindro de articulação, Código 8T6390	Apc	94,86	189,72
140	1	UN.	Retentor da flange da transmissão, Código 1M3003	Apc	37,20	37,20
141	1	UN.	Retentor da flange do diferencial, Código 5K2595	Apc	41,85	41,85
142	2	UN.	Retentor do comando final, Código 4L9822	Apc	46,50	93,00
143	4	UN.	Retentor do cubo da roda 6V8082	Apc	283,65	1.134,60
144	1	UN.	Retentor do Pinhão Central 1B0936	Apc	46,50	46,50
145	4	UN.	Retentor do pino, código 7K9203	Apc	12,09	48,36
146	4	UN.	Retentor duo cone, Código 9W7209	Apc	94,86	379,44
147	5	UN.	Retentor Eixo Comando, Código 4D1608	Apc	16,74	83,70
148	1	UN.	Retentor Eixo Gira Circulo, código 9W6645	Apc	111,60	111,60
149	1	UN.	Retentor Eixo Superior, Código 5H0033	Apc	46,50	46,50
150	2	UN.	Retentor Manga Eixo, Código 8D2327	Apc	41,85	83,70
151	4	UN.	Retentor Oleo Ponta Eixo, Código 5D0505	Apc	38,13	152,52
152	6	UN.	Retentor Tampa Comando, Código 5D2187	Apc	13,95	83,70
153	2	UN.	Retentor Tombo Roda, Código 9H2257	Apc	27,90	55,80
154	2	UN.	Revestimento Lona, código 3B6966	Brunacci	13,02	26,04
155	2	UN.	Rolamento do cubo, Código 6K8329	Bower	186,00	372,00
156	2	UN.	Rolamento do cubo 5L2030	Ntn	232,50	465,00
157	2	UN.	Rolamento do eixo do comando final, Código 300061	Ntn	167,40	334,80
158	2	UN.	Rolamento do eixo trazeiro 9D3242	Ntn	353,40	706,80
159	1	UN.	Rolamento do Mancal 4B9373	Ntn	651,00	651,00
160	1	UN.	Rolamento do pinhão, Código 1S3184	Ntn	465,00	465,00
161	1	UN.	Rolamento Externo do Eixo 2D6420	Ntn	195,30	195,30
162	2	UN.	Rolamento Externo Ponta Eixo 2B3184	Ntn	452,90	905,80
163	1	UN.	Rolamento Interno do Eixo 7M1154	Ntn	278,07	278,07
164	2	UN.	Rolamento Interno Ponta Eixo 4D3848	Ntn	452,90	905,80
165	2	UN.	Rolamento Manga de Eixo 6H3566	Ntn	204,60	409,20
166	2	UN.	Rolamento Pino Manga Eixo, Código 2F8084	Ntn	55,80	111,60
167	1	UN.	Rolamento Ponta Eixo 4D2156	Ntn	651,00	651,00
168	2	UN.	Sapata do Gira Circulo 5T2926	Topco	279,00	558,00
169	1	UN.	Sensor de temperatura, Código 4W9972	Intertec	79,05	79,05
170	40	UN.	Separador dos discos do pacote 8D8794	Unitec	55,70	2.228,00
171	1	UN.	Silencioso Motor 7C3693	Silentec	631,00	631,00
172	1	UN.	Suporte Eixo Intermediario, Código 6F1064	Lufer	69,75	69,75
173	6	UN.	Suporte Escarificador 8J5299	Metisa	204,60	1.227,60

174	1	UN.	Tampa Eixo Caixa 4D2268	Lufer	213,90	213,90
175	1	UN.	Tampa Lateral Eixo 2Y1038	Lufer	558,00	558,00
176	1	UN.	Terminal de direção L.D, Código 1313737	Intertec	150,10	150,10
177	1	UN.	Terminal de direção L.E, Código 1313738	Intertec	150,10	150,10
178	9	UN.	Tira de bronze 6G4524	Mazzoni	60,45	544,05
179	4	UN.	Tira de bronze 5T2925	Mazzoni	98,58	394,32
180	2	UN.	Tira de bronze da lamina, Código 5T8367	Mazzoni	83,70	167,40
181	4	UN.	Tira de bronze da lamina, código 5T8366	Mazzoni	66,96	267,84
182	4	UN.	Trava Coroa Lateral, Código 7B7054	Topco	9,30	37,20
183	6	UN.	Trava do Parafuso, Código 5D0304	Ciser	3,26	19,56
184	5	UN.	Trava dos prisioneiros do coletor 6I3035	Ciser	6,05	30,25
185	1	UN.	Trava dos prisioneiros do coletor 6I3033	Topco	9,30	9,30
186	8	UN.	Trava Parafuso Mancal, Código 6B4841	Topco	6,51	52,08
187	4	UN.	Trava Ponta Eixo, Código 8F8049	Topco	6,42	25,68
188	6	UN.	Trava Suporte Escarificador, código 8E6208	Intertec	13,95	83,70
189	1	UN.	Trilho Eixo Superior, Código 4D2668	Intertec	269,20	269,20
190	1	UN.	Tubo de saída do silencioso 7E9506	Silentec	130,20	130,20
191	6	UN.	Unha Escarificador, código 1U3202	Metisa,	51,15	306,90
192	1	UN.	Valvula do freio de estacionamento, Código 5D4382	Topco	195,30	195,30
193	6	UN.	Vela Aquecedora 1P7324	Intertec	43,23	259,38
TOTAL					R\$ 53.500,00	

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

1.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregues em horário de expediente no local indicado na autorização de compra, que será no perímetro urbano da cidade de Ubitatã.

1.3. Regime de Entrega: Fracionado.

1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Contrato, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal do Contrato: Delair Fernando da Luz Maciel, Telefone (44) 3543-2341.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R\$- 53.500,00 (*Cinquenta e três mil e quinhentos reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2539		Divisão de Manut. de Estradas Vicinais.	138.229,80

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 9 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato do Edital, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega do objeto;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Contrato;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.2 do presente Contrato do Edital;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, 25 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA.

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: